



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 133 • Número 63 • São Paulo, sexta-feira, 25 de agosto de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.903, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A – SPVIAS, as áreas complementares necessárias à duplicação dos trechos entre os km 280 e 282 e entre os km 284 e 288 da Rodovia SP-258, no Município de Itapeva, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A – SPVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas complementares identificadas nas plantas cadastrais DE-SP0000258-280.283-620-D03/001 e DE-SP0000258-280.283-620-D03/002 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo 134.00005881/2023-99, necessárias à duplicação dos trechos entre os km 280 e 282 e entre os km 284 e 288 da Rodovia SP-258, no Município e Comarca de Itapeva, as quais totalizam 1.666,45m² (um mil seiscientos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SP0000258-280.283-620-D03/001, a área, que consta pertencer a Pátio Itapeva Empreendimentos e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se na Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, km 282+290m, pista leste, no Município e Comarca de Itapeva, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.347.137,083140 e E=717.542,745190, continua com os seguintes azimutes e distâncias: 115º56'18" e 3,62m até o ponto 2, de coordenadas N=7.347.135,500000 e E=717.546,000000; 174º15'00" e 2,23m até o ponto 3, de coordenadas N=7.347.133,281929 e E=717.546,223353; 295º57'38" e 2,89m até o ponto 4, de coordenadas N=7.347.134,547730 e E=717.543,623548; e 340º53'31" e 2,68m até o ponto 1, perfazendo a área de 6,17m² (seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SP0000258-280.283-620-D03/001, a área, que consta pertencer a Concreteira Sul Paulista Ltda. e/ou outros, situa-se na Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, km 282+705m, pista leste, no Município e Comarca de Itapeva, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.347.321,389851 e E=717.161,130926, continua com os seguintes azimutes e distâncias: 115º23'28" e 50,75m até o ponto 2, de coordenadas N=7.347.299,629943 e E=717.206,975771; 286º40'23" e 9,76m até o ponto 3, de coordenadas N=7.347.302,430654 e E=717.197,624569; 296º06'38" e 18,77m até o ponto 4, de coordenadas N=7.347.310,689443 e E=717.180,774063; 295º52'17" e 16,63m até o ponto 5, de coordenadas N=7.347.317,944681 e E=717.165,813473; e 306º20'37" e 5,81m até o ponto 1, perfazendo a área de 55,37m² (cinquenta e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta cadastral DE-SP0000258-280.283-620-D03/001, a área, que consta pertencer a BS & J.L.F.N Interlagos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Jorge Assumpção Schmidt, Mirian Pires Schmidt, Sunset Administração Empreendimentos e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se na Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, km 283+000m, pista oeste, no Município e Comarca de Itapeva, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.347.440,705519 e E=717.040,718026, continua com os seguintes azimutes e distâncias: 296º21'13" e 17,77m até o ponto 2, de coordenadas N=7.347.448,594600 e E=717.024,793300; 204º54'26" e 3,47m até o ponto 3, de coordenadas N=7.347.445,446900 e E=717.023,331700; 295º54'12" e 70,53m até o ponto 4, de coordenadas N=7.347.476,258600 e E=716.959,886600; 295º15'53" e 18,25m até o ponto 5, de coordenadas N=7.347.484,213168 e E=716.943,464485; 25º50'09" e 12,13m até o ponto 6, de coordenadas N=7.347.495,135019 e E=716.948,752727; 114º29'05" e 35,02m até o ponto 7, de coordenadas N=7.347.480,621057 e E=716.980,623417; 114º11'21" e 28,06m até o ponto 8, de coordenadas N=7.347.469,121671 e E=717.006,223801; 114º53'20" e 43,76m até o ponto 9, de coordenadas N=7.347.450,703764 e E=717.045,921938; e 207º29'46" e 11,27m até o ponto 1, perfazendo a área de 1.374,05m² (um mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme a planta cadastral DE-SP0000258-280.283-620-D03/002, a área, que consta pertencer a Adriana Vanni Mariano, Maria Zélia Mariano de Almeida Prado, Maria José Vani Mariano Quarente, Pedro Carlos Quarente, Edinéia Vani Mariano Silva, Antônio Flodoaldo Silva, Edina Mariano de Almeida Camargo, Aristeu de Almeida Camargo Filho e/ou outros, situa-se na Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, km 285+230m, pista oeste, no Município e Comarca de Itapeva, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.348.355,607599 e E=714.888,588311, continua com os seguintes azimutes e distâncias: 300º52'06" e 2,88m até o ponto 2, de coordenadas N=7.348.357,087592 e E=714.886,112324; 356º22'34" e 21,19m até o ponto 3, de coordenadas N=7.348.378,233808 e E=714.884,773094; 101º08'24" e 4,21m até o ponto 4, de coordenadas N=7.348.377,419510 e E=714.888,908374; 188º55'11" e 10,95m até o ponto 5, de coordenadas N=7.348.366,605527 e E=714.887,211145; 180º43'20" e 9,74m até o ponto 6, de coordenadas N=7.348.356,869180 e

E=714.887,088431; e 130º04'05" e 1,96m até o ponto 1, perfazendo a área de 46,26m² (quarenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);

V - área 5 - conforme a planta cadastral DE-SP0000258-280.283-620-D03/002, a área, que consta pertencer a Rodrigo Batista Biancardi e/ou outros, situa-se na Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, km 285+490m, pista oeste, no Município e Comarca de Itapeva, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.348.430,313906 e E=714.757,767762, continua com os seguintes azimutes e distâncias: 300º25'06" e 9,23m até o ponto 2, de coordenadas N=7.348.434,987142 e E=714.749,808253; 300º24'06" e 249,30m até o ponto 3, de coordenadas N=7.348.561,147519 e E=714.534,787210; 296º35'06" e 21,71m até o ponto 4, de coordenadas N=7.348.570,861705 e E=714.515,375716; 107º01'54" e 4,16m até o ponto 5, de coordenadas N=7.348.569,644518 e E=714.519,349131; 118º44'55" e 17,60m até o ponto 6, de coordenadas N=7.348.561,179481 e E=714.534,779802; 119º31'12" e 30,72m até o ponto 7, de coordenadas N=7.348.546,043331 e E=714.561,511203; 120º07'05" e 38,12m até o ponto 8, de coordenadas N=7.348.526,915540 e E=714.594,484309; 120º20'58" e 189,71m até o ponto 9, de coordenadas N=7.348.431,058673 e E=714.758,198941; e 210º04'07" e 0,86m até o ponto 1, perfazendo a área de 184,60m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A – SPVIAS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A – SPVIAS.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 24 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 67.904, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, as áreas necessárias a obras de melhoria do dispositivo de acesso e retorno do km 298+000m da Rodovia SP-300, no Município de Lençóis Paulista, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral DE-SPD298300-298.298-021-D03/001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo 134.00003860/2023-39, necessárias a obras de melhoria do dispositivo de acesso e retorno do km 298+000m da Rodovia SP-300, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, as quais totalizam 24.192,85m² (vinte e quatro mil cento e noventa e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SPD298300-298.298-021-D03/001, a área, que consta pertencer a João Luiz Faleiros Lima, Vania Ferreira de Moura e/ou outros, situa-se na altura do km 298+000m da Rodovia SP-300, à esquerda de quem se desloca no sentido de Lençóis Paulista para São Manuel, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.499.035,510 e E=729.056,994, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 306º39'35" e 480,740m até o ponto 2, de coordenadas N=7.499.322,542 e E=728.671,346; 104º04'09" e 51,879m até o ponto 3, de coordenadas N=7.499.309,931 e E=728.721,669; 77º16'00" e 96,357m até o ponto 4, de coordenadas N=7.499.331,169 e E=728.815,656; 128º18'01" e 44,098m até o ponto 5, de coordenadas N=7.499.303,838 e E=728.850,263; 173º45'51" e 48,807m até o ponto 6, de coordenadas N=7.499.255,320 e E=728.855,564; 134º20'22" e 109,807m até o ponto 7, de coordenadas N=7.499.178,575 e E=728.934,100; 143º13'27" e 73,051m até o ponto 8, de coordenadas N=7.499.120,062 e E=728.977,834; 126º39'35" e 60,382m até o ponto 9, de coordenadas N=7.499.084,010 e E=729.026,273; 137º22'38" e 55,993m até o ponto 10, de coordenadas N=7.499.042,810 e E=729.064,189; e 224º35'26" e 10,250m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 20.103,82m² (vinte mil cento e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SPD298300-298.298-021-D03/001, a área, que consta pertencer a Mário Atilio Angélico, Maria Alice Placca Angélico e/ou outros, situa-se na altura do km 298+000m da Rodovia SP-300, à esquerda de quem se desloca no sentido de Lençóis Paulista para São

Manuel, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.499.002,852 e E=729.100,961, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 306º36'15" e 54,770m até o ponto 2, de coordenadas N=7.499.035,510 e E=729.056,994; 44º35'26" e 10,250m até o ponto 3, de coordenadas N=7.499.042,810 e E=729.064,189; e 137º22'38" e 54,303m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 277,96m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta cadastral DE-SPD298300-298.298-021-D03/001, a área, que consta pertencer a Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e/ou outros, situa-se na altura do km 298+000m da Rodovia SP-300, à esquerda de quem se desloca no sentido de São Manuel para Lençóis Paulista, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.499.049,819 e E=728.844,656, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 220º44'27" e 41,690m até o ponto 2, de coordenadas N=7.499.018,232 e E=728.817,448; 306º24'43" e 15,114m até o ponto 3, de coordenadas N=7.499.027,203 e E=728.805,285; 21º20'20" e 14,637m até o ponto 4, de coordenadas N=7.499.040,837 e E=728.810,611; e 75º13'16" e 35,210m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 522,31m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme a planta cadastral DE-SPD298300-298.298-021-D03/001, a área, que consta pertencer a Celia Maria Aparecida Dal Ben, Maria Elena Dal Ben Paulino, Carlos Roberto Paulino e/ou outros, situa-se na altura do km 298+000m da Rodovia SP-300, à esquerda de quem se desloca no sentido de São Manuel para Lençóis Paulista, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.499.079,050 e E=728.869,835, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 127º31'29" e 61,880m até o ponto 2, de coordenadas N=7.499.041,359 e E=728.918,911; 247º25'40" e 91,992m até o ponto 3, de coordenadas N=7.499.006,048 e E=728.833,967; 306º24'44" e 20,526m até o ponto 4, de coordenadas N=7.499.018,232 e E=728.817,448; 40º44'27" e 41,690m até o ponto 5, de coordenadas N=7.499.049,819 e E=728.844,656; e 40º44'27" e 38,580m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 3.288,76m² (três mil duzentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 24 de agosto de 2023.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Designando, com fundamento nos arts. 7º e 8º da Lei 1.866-78, e nos termos dos arts. 6º e 7º dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, Tarcísio Felipe Dias Lima, RG 43.925.899-6, para integrar o Conselho de Curadores da aludida Fundação, como suplente, na qualidade de membro de livre escolha do Governador, em substituição a Danielle Camilla Cambraia Ferreira.

Nomeando, com fundamento no art. 10 da Lei 9.192-95, e nos termos do art. 10 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Marcos Akamine Wolff, RG 20.616.801-9, para integrar o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, como suplente, em complementação ao mandato de James Felipe Piazza.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 24 de agosto de 2023

Autorizando, em cumprimento à liminar concedida pela MM. Juíza da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no Mandado de Segurança 1060386-48.2022.8.26.0053, o afastamento de Ivan Ribeiro Candeias, RG 8.419.492-3, Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para,

sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Secretário Geral do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo - SINPCRESP, no período de 29-12-2022 a 31-12-2023.

CHEFIA DE GABINETE

Portaria CG-1, de 24 de agosto de 2023

Designa a Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral da Casa Civil

O Chefe de Gabinete da Casa Civil, no uso da competência que lhe confere a alínea "h" do inc. I do art. 63 do Dec. 66.016-2021, com as alterações definidas pelo Dec. 67.435-2023, exceção a presente Portaria.

Artigo 1º - Ficam designados os servidores para comporem a Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral da Casa Civil, conforme descrição abaixo:

I – Presidente:

Regis Pimentel da Mata Machado, RG 13.129.909.

II – Membros Titulares:

a) Altémir José Teixeira, RG 15.983.518-5

b) Luis Pinheiro de Lima, RG 32.861.891-3

c) Carmen Emiko Shotoko Fonseca, RG 8.884.607-6

III – Membros Suplentes:

a) Giuseppina Angela Maria Cirino de Souza, RG 9.699.267-0

b) Vanessa Aparecida de Azara, RG 30.452.599-6

Artigo 2º - Nas faltas e impedimentos da Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelos membros Altémir José Teixeira e Luis Pinheiro de Lima, nessa ordem.

Artigo 3º - A Comissão ora constituída poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, 3 de seus membros.

Artigo 4º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitante.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSPP n.º 2022034839-1

Processo n.º: 001.00001055/2023-11

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Lutécia, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos no documento nº 5686653, do Processo SEI nº 001.00001055/2023-11, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSPP n.º 2022_043903-9

Processo n.º: 001.00008874/2023-81

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Ipaussu, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 5458398 do Processo SEI! 001.00008874/2023-81, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSPP n.º 2022.045118-7

Processo n.º: 001.00004699/2023-53

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Icmém, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 5459126 do Processo SEI 001.00004699/2023-53, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: